



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, ATRAVÉS DA PREFEITURA DE BARRA DO PIRAI, E A VALPLAT CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.576.080/0001-47 com sede situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 060709177-IFP-RJ e CPF nº 052.436.087-18 e a empresa **Valplat Construções Eireli - ME** situada na Avenida das Américas, 17.150, Bloco 01, Sala 540, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.790-704, e inscrita no CNPJ sob o nº 15.070.286/0001-59, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Michel Platini Matias Maciel**, carteira de identidade nº 11.657.336-1, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF sob o nº 111.010.927-00, residente e domiciliado a Rua da Marluca, 38, Realengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.770-106, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 079/2020**, com fundamento, artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 3822/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo** de execução do **Contrato nº 44/2021**, por 45 (quarenta e cinco) dias, relativos **contratação de empresa para prestação de serviço de modificação e reforma da estação ferroviária de Ipiabas, na Praça Irineu Mendonça, no distrito de Ipiabas.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Prorrogação do Prazo: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº 44/2021**, 45 (quarenta e cinco) dias

27
2



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

no prazo de execução, à partir da assinatura do referido termo, amparado no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Da Publicação e Controle: Após a assinatura do Termo deverá seu extrato ser publicado, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Barra do Piraí, 11 de Janeiro de 2022


MÁRIO REIS ESTEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ


MICHEL PLATINI MATIAS MACIEL

VALPLAT CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.

Testemunhas:

Testemunha:

 CPF: 093.803.597-98

Testemunha:

 CPF: 105.588.138-98